

LIDO
Em 24 de 04/2002
da
Mesa da Plenária

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 89/2002
(Autor: Mesa Diretora)

Aplica 3,5% de reajuste às tabelas de remuneração do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal a partir de 1º de maio de 2002.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve,

Art. 1º - Aplicar às tabelas de remuneração do quadro, de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a partir de 1º de maio de 2002, o reajuste de 3,5% (três e meio por cento).

Parágrafo Primeiro – Aplica-se na remuneração dos Secretários Executivos – CNE a mesma disposição constante do art. 9º da Resolução nº 168/2000.

Parágrafo Segundo – A revisão de que trata este artigo estende-se aos proventos de inatividade e às pensões.

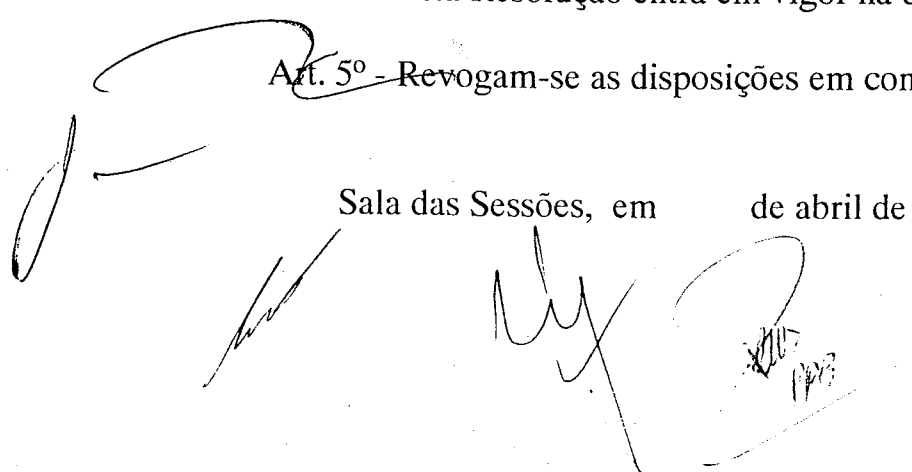
Art. 2º - Correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Legislativa do Distrito Federal as despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Resolução.

Art. 3º - A Mesa Diretora fará publicar as tabelas de remuneração do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal com a incorporação de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em _____ de abril de 2002


PROTOCOLO LEGISLATIVO
n.º _____
Fla. n.º _____

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa a recompor os valores das tabelas de remuneração dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal a exemplo da solução adotada pela União que aprovou a Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001 reajustando a remuneração dos servidores civis daquele Poder em igual percentual.

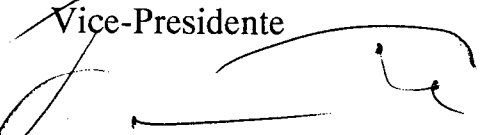
A matéria recebeu parecer técnico favorável da Procuradoria-Geral, conforme teor do Parecer nº 014/02-PG e do Despacho nº 009/2002, constantes do Processo nº 268/02.

Por essas razões, conclamo os nobres Pares a aprovarem o presente Projeto de Resolução.

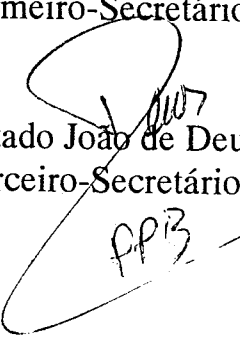
Sala das Sessões, em de abril de 2000


Deputado GIM ARGELLO
Presidente


Deputado Edimar Pireneus
Vice-Presidente


Deputado Carlos Xavier
Segundo Secretário

Deputado Paulo Tadeu
Primeiro-Secretário


Deputado João de Deus
Terceiro-Secretário

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PR. n.º	89 / 02
Fls. n.º	02 R. 172